



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura Municipal de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	53



Secretaria Municipal de Saúde

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56.111/2022.

EXONERA BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 com fixação da lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.112/2022.**

NOMEIA BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de BRUNO GABRIEL PAZINI SALA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.128, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

CRIA E APROVA O PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS DENOMINADO SETOR 127 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado e aprovado o projeto urbanístico do loteamento de chácaras denominado SETOR 127, proveniente da matrícula do Município de Vilhena, nº 1-389, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Vilhena, às folhas 389, do livro 02, de 10 de agosto de 1981, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respectivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 3.277/2020.

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade definida por lei de zoneamento, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba ..... 7,1073 ha  
Área das Chácaras ..... 6,7464 ha  
Vias de Circulação..... 0,3609 ha  
Quantidade de Quadras .....01 unidade  
Quantidade de Chácaras ..... 03 unidades

Art. 3º Qualquer atividade de médio e alto impacto urbanístico dependerá de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o poder público poderá fixar contrapartidas em decorrência das melhorias viárias e urbanísticas necessárias.

Art. 4º Os índices e coeficientes urbanísticos serão instituídos através da lei de zoneamento do município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.129/2022.**

EXONERA GILMASIA VEIGA TAVARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de GILMASIA VEIGA TAVARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.130/2022.**

NOMEIA GILMASIA VEIGA TAVARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de GILMASIA VEIGA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



## CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº037/2022//CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 11 de Maio de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 365ª (Tricentésima Sexagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 11 de Maio de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**Considerando** a Portaria nº 4471/SESAU de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

**Considerando:** Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Ordinária, fundados nas Atribuições deste Conselho, com base nas Competências Legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano de Trabalho** para as execuções afins de transferência do Fundo a Fundo Estadual, no valor R\$ 380.868,01 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo). O Projeto do Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: **Aquisição de uma (01) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL – TIPO D**, para atender a Unidade de Saúde do Hospital ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNES 2798484.

**Art. 2º** - Aprovar a contrapartida do Município proponente no valor R\$ 30.868,01 (trinta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), concomitante com a contrapartida na execução do Plano de Trabalho que trata a Caput.

**Art. 3º** - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 037/2022//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

José Aparecido Tiago Borges Júnior  
Secretária Municipal da Saúde/SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº038/2022//CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 11 de Maio de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 365ª (Tricentésima Sexagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 11 de Maio de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

**Considerando** a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**Considerando** a Portaria nº 4471/SESAU de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a

Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares;

**Considerando:** Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Ordinária, fundados nas Atribuições deste Conselho, com base nas Competências Legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano de Trabalho** para as execuções afins de transferência do Fundo a Fundo Estadual, no valor R\$380.868,01 (trezentos e



oiteenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo). O Projeto do Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: **Aquisição de uma (01) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL – TIPO D**, para atender a Unidade de Saúde do Hospital ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNES 2798484.

**Art. 2º** - Aprovar a contrapartida do Município proponente, no valor R\$ 38.086,80 (trinta e oito mil e oito e seis reais e oitenta centavos), concomitante com a contrapartida na execução do Plano de Trabalho que trata a Caput.

**Art. 3º** - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

**Conselheira:** Maria Luiza Machado Ramos

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA**

Homologo a Resolução Nº **038/2022/CMS/VILHENA-RO**, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

José Aparecido Tiago Borges Júnior  
**Secretária Municipal da Saúde/SEMUS**

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **4276/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata ROANA FREITAS DOS SANTOS.

Inscrição	Nome	Nota final
<b>Classificação</b>		
<b>PSICÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA/ADM. COMPORT. ORGANIZACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS</b>		
668.496-3	DANIELE FERREIRA DA SILVA	54,00 14º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

#### (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);

- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6357/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO e ANDRE PEDRO DE ALCANTARA.

Inscrição	Nome	Nota final
<b>Classificação</b>		
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – 40 HORAS SEMANAIS</b>		
673.828-1	MARIANA DA COSTA NEVES	



62,00

5º

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS**

600.136-0

WERIC PAIVA DA SILVA

58,00

8º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 098/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6374/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato SANIR ALMEIDA GISBERT.

Inscrição	Nome	Nota final
<b>MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS</b>		
668.261-8	BIANCA NICCOLINI TOLEDO	
SCHOLER		69,00
8º		

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita



Federal, se declarar.

- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 099/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **6187/2022**, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato EDUARDO JORGE DE QUEIROGA.

Inscrição	Nome	Nota final
Classificação		

#### **PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA - ZONA RURAL - ESCOLA TENENTE MELO – 40 HORAS SEMANAIS**

672.823-5	ROBERTO ALVES DE BRITO	55,00	2º
-----------	------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

#### **(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade

administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br);

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 100/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/PMV/2021** (Edital Publicado no DOV n° 3377 em 09/12/2021 e Resultado final no DOV n° 3402 em 18/01/2022 e homologado através do decreto n° 54.721/2022, publicado no DOV n° 3405 de 21/01/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **4279/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata MARIA GABRIELLAARPINI DE LIMA.

Classificação	Nome	CPF
4º	RAQUEL PEREIRA SILVINO DA SILVA	950.015.739-04

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

#### **(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 101/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato LUCAS KEVIN DE CASTRO FERNANDES.

Inscrição	Nome	Nota final
<b>Classificação</b>		

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS**

601.752-5	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	7º
	78,00	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 102/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 3494/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição à candidata FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA.

Inscrição	Nome
-----------	------

**Nota final****Classificação****PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA (PCD) - ZONA RURAL - ESCOLA TENENTE MELO – 40 HORAS SEMANAIS**

657.945-0                                      MARCOS      RIBEIRO      DOS  
SANTOS [DEFIC.]                                      58,00  
2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria **(com firma reconhecida)**. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tr-ro.jus.br](http://WWW.tr-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 103/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 6625/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA, CLEISON PASSOS DA SILVA, ALZENIR FERREIRA SOARES e CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA.

**Inscrição**

Nome	Nota final
Classificação	

**ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS**

667.756-8	RUBILANNY DE SOUZA	
FERREIRA CAMPOS		55,00
84º		
671.671-7	MARIA CICERA FREITAS	
ANDRADE		
55,00		85º
666.771-6	GISELE JACOB PIMENTA	
		55,00
86º		
669.862-0	CAMILA FERREIRA DA SILVA	
		55,00
87º		

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);





- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 104/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMAGRI** (Edital publicado no DOV nº 3419 de 10/02/2022, Resultado da classificação publicado no DOV nº 3462 de 12/04/2022 e Errata do Resultado da classificação final publicado no DOV nº 3464 de 14/04/2022 e homologado através do decreto nº 55.700/2022, publicado no DOV nº 3468 de 22/04/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **7271/2022**, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **Classificação Candidato**

#### **Nota**

#### **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I – 40 HORAS SEMANAIS**

1º Jeferson Da Costa Godinho

76

2º Victoria Pollyanna Fonseca Goudart

75

3º Sirlang Lopes Dos Santos

71

4º Braz Ferreira De Souza

69

5º Fabiana Dellani

69

6º Telma Teofilo De Souza Rosa

69

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

#### **(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de maio de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5832/2021/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5832/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e construção de calçadas em diversas ruas dos Setores 17 e 35, em Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.973/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 317/330, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.045.720/0001-88, o valor de R\$ 2.957.294,67 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa quatro reais e sessenta e sete centavos);

Publique-se em 27 de janeiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEIA-SE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4316/2021/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4316/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Castração no Setor 08, quadra 40, Lote 01-A, em Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.973/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 229/242, HOMOLOGO, conforme segue:

Empresa e valor total adjudicado:

Em favor da empresa: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.045.720/0001-88, o valor de R\$ 2.957.294,67 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa quatro reais e sessenta e sete centavos);

Publique-se em 30 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3683/2022/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3683/2022/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de materiais permanente para serem utilizados na construção e/ou manutenção de rede de drenagem pluvial do município de Vilhena, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. ME, CNPJ 31.261.184/0001-77, o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 21.894.569/0001-18, o valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

B. CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ 27.568.987/0001-00, o valor de 43.099,00 (quarenta e três mil e noventa e nove reais)

Totalizando R\$ 80.449,00 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Publique-se em 30 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Memorando 780/2022/PGM**

Vilhena/RO, 30 de maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2017 a 31/12/2021, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procurador Geral do Município"

Tipo / Cadastro	Pessoa Contribuinte
2 - 500787	21390 TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA
2 - 500920	76737 ORGANIZAÇÕES GOTA D' ÁGUA LTDA - ME
2 - 503859	41276 MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
2 - 503984	32743 M R DE SOUZA ATACADOS ME
2 - 504348	41698 MARLON R. B. LIMA
2 - 504438	41778 SIND.DOS TRAB.NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE VHA
2 - 504484	41819 COMÉRCIO DE VERDURAS KANIÇO LTDA
2 - 504619	41935 B. C. L. BASILIO
2 - 504772	76785 INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARGAMASSA ARGAMAZON EIRELI
2 - 504830	42114 NEGRI & NEGRI LTDA. EPP
2 - 504896	76786 L L SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
2 - 505043	73485 R.P. IND. COM. DE TINTAS LTDA - ME
2 - 505128	42344 PONTUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
2 - 505347	42528 RONNEY BASILIO
2 - 505444	42588 NANCI GIORDANI
2 - 505452	52318 ATR- ADMINISTRADORA DE TERMINAL RODOVIARIO E SERVIÇOS
2 - 505508	52953 ALESSANDRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
2 - 505526	42654 COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA
2 - 505545	42672 MELLO & THEODORO LTDA - ME
2 - 505547	20733 ASSOCIACAO VILHENENSE DE EDUCACAO E CULTURA - AVEC
2 - 505627	42746 SUPERMERCADO DALBRAM LTDA -EPP
2 - 505668	42779 LOUISE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
2 - 505684	42793 TRANSPORTES MARVIL LTDA
2 - 505804	42891 ANDRE ALVES
2 - 505814	42901 EDSON L. OLIVEIRA MARTINS - ME
2 - 506108	50733 ACADEMIA DE GINASTICA ATMUS EIRELI
2 - 506151	43195 MACEDO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
2 - 506716	16987 NIVALDO ALTES CORRÊA
2 - 506732	18627 FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
2 - 506779	43300 MARIA ANGELA MAGALHAES ELIAS - EPP
2 - 506842	51130 ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE PLANTAS MEDICINAIS DE VILH
2 - 506856	5795 ADRIANA PAZ SILVA
2 - 506896	43322 DOMBRI NOGUEIRA DA ROCHA
2 - 506914	77325 TUDO EM MADEIRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
2 - 506934	57180 GRILL 12 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
2 - 506942	51455 CARLOS A. DE SOUZA & CIA LTDA
2 - 506963	31134 B.I. PEREZI FILHO
2 - 507046	19269 MISSAO EVANGELICA EL.SHADDAI - VISAO CELULAR
2 - 507052	19345 ODAIR DOS SANTOS MACHADO - ME
2 - 507055	19374 CASTRO E FERREIRA LTDA - ME
2 - 507125	51592 FRIO-AR COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS
2 - 507146	43349 LOPES & SILVA EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
2 - 507168	17228 M. C. COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
2 - 507206	18278 D.D. MEIRELES SERVIÇOS DE BORRACHARIA EIRELI
2 - 507216	18506 IGREJA PENTECOSTAL NOVA JERUSALEM DE CRISTO
2 - 507220	43353 F. F. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
2 - 507241	30543 CONTABILIDADE MASTER LTDA - ME
2 - 507251	22127 ALZIRA SOARES MACEDO
2 - 507285	6560 GILEI JOSE JUVENIO
2 - 507294	52559 BORRACHARIA D-2 LTDA - ME
2 - 507297	76825 JACIRA LOPES FERREIRA
2 - 507366	23505 J.M. MARQUES TRANSPORTE - ME
2 - 507422	14472 DEJAMIR FERREIRA DA COSTA
2 - 507423	23817 ICCAP PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2 - 507467	24031 ODACIR ANTONIO REBELLATTO
2 - 507537	24507 C.S. BRAZ & CIA LTDA

2 - 507544	24523 N. VALDIR LOCATELLI & CIA LTDA - ME
2 - 507552	76828 MARIA DAS NEVES BARROSO DA SILVA
2 - 507635	24712 M. H P. ODONTOLOGIA LTDA.
2 - 507778	26809 DARI A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
2 - 507815	37739 CAMPOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EIRELI
2 - 507834	37781 ROTA ALARMES & SEGURANÇA LTDA ME
2 - 507846	28670 LAZZERIS TRANSPORTES LTDA
2 - 507877	11401 DANIEL LINHARES DOS REIS
2 - 507898	16730 CEZAR BENEDITO VOLPI
2 - 507922	11316 NEIVO RIEDI
2 - 507940	37939 A. C. TRANSPORTES LTDA ME
2 - 507944	43423 TORRES CONSTRUÇÕES LTDA
2 - 507952	29645 J GOMES DOS SANTOS EIRELI
2 - 507966	38000 PAVELEGINI & CIA LTDA
2 - 507979	38043 FUNDAÇÃO AMAZONIA
2 - 507981	28227 R. V. POKLEN ME
2 - 507987	43428 CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI
2 - 508081	56959 E. B. DA SILVA DISTRIBUIDORA ME
2 - 508103	38128 F. C. NUNES EIRELI
2 - 508160	31627 ZAY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
2 - 508194	81801 D. TATIANY GURKEWICZ EIRELI
2 - 508201	31464 ALEXANDRE SOUZA NETO
2 - 508215	38405 DIGITALSYSTEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRONIC
2 - 508265	31987 A.A. DOMINGUES ME
2 - 508634	33274 MARIA CLAUDETE HUBNER ME
2 - 509189	61227 C & S TERRA LTDA - ME
2 - 509238	35743 MARIA HELENA MARQUES DE ARAÚJO 37438522253
2 - 509257	76889 AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS
2 - 520642	48244 CAMARA DE VEREADORES DE VILHENA
2 - 521520	76907 VIZON HOTELARIA E TURISMO LTDA ME
2 - 521687	36971 MEGA SOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIO
2 - 521753	20106 TRANS HD LTDA - ME
2 - 521793	73460 CARLOS ALVES DA SILVA 37823337134
2 - 521991	56316 ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
2 - 522273	56039 M. R TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME
2 - 522471	50163 CLAUDINES PEREIRA DA COSTA
2 - 522482	56680 VALDEIR FRANCISCO DO PRADO
2 - 522494	56709 I. LAURENTINO ME
2 - 522789	70748 PNEUVALE DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
2 - 522809	57415 CONSTRUÇÕES E MONTAGEM CICHOCKI LTDA - EPP
2 - 522858	81038 GERMINO SALIS DE OLIVEIRA 02189695112
2 - 522899	57722 C A MATEUS DE MENEZES
2 - 523034	80685 MOISES FERREIRA DA SILVA 48606634549
2 - 523064	81341 WILSON ROBERTO PASINI 04050838826
2 - 523250	55803 PAULO BATISTA DUARTE FILHO
2 - 523252	58626 VANIA PEREIRA GONÇALVES ME
2 - 523273	76985 RENATO E ROGÉRIO FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME
2 - 523277	81676 ANTONIO GIL DE JESUS 24717843568
2 - 523294	58794 EDUARDO ARAUJO LTDA
2 - 523353	58915 G. L. LACERDA MAIA & CIA LTDA
2 - 523363	58951 ITAMAR PERES CASIMIRO ME
2 - 523364	71793 LANGE MARIA SIQUEIRA PEREIRA RESTAURANTE - ME
2 - 523388	81214 JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA 41929055234
2 - 523396	11760 ADRIANA ARAUJO MACHADO
2 - 523417	76992 DULCINEIA DE LOURDES KANOPP
2 - 523424	59128 ANDREIA P.DA SILVA ALNOCH TRANSPORTES ME
2 - 523455	59133 BR TURBO COMERCIO E SERVIÇOS DE TURBINAS E TRANSPORTES

2 - 523467	59102 BARROS & CIA SERVIÇOS LTDA ME
2 - 523470	37063 R. A. DA SILVA REPRESENTANTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2 - 523473	72440 REGINALDO DO CARMO COELHO 837.690.562-72
2 - 523475	71421 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA 716.425.442-72
2 - 523481	59245 ORLANDO GOMES DE SA
2 - 523502	59178 MINEIRAO REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS
2 - 523524	76999 S.O.F AVILA MOVEIS-ME
2 - 523562	59817 C. CASSOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME
2 - 523565	72315 ELIEZER NASCIMENTO DIAS 01928306276
2 - 523605	59580 VANTUIR SOUZA DA SILVA - ME
2 - 523621	71825 LEOMAR DE FREITAS 75660610200
2 - 523630	77377 AUTO SOCORRO MONTE CLARO EIRELI - EPP
2 - 523631	59857 VIZIOLI SERVIÇOS EM CARROCERIAS LTDA ME
2 - 523661	59171 C. DOS SANTOS
2 - 523679	59840 CLAUDIO SAMIR MACHADO ME
2 - 523686	60176 VANESSA CRISTINA ALVES
2 - 523701	77009 CRISTIANE DA SILVA ALENCAR 017.821.092-77
2 - 523713	77011 BOI NA BRASA LTDA
2 - 523727	60372 B. V. SCHNEIDER CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE V
2 - 523788	60442 ROYER & COSTA LTDA - ME
2 - 523790	60302 H G SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
2 - 523805	77020 ANA PAULA SANTOS DE BRITO 01900658267
2 - 523809	59836 SABOR E SAUDE CASAS DE SUCOS LTDA - ME
2 - 523839	77022 G. R. S. LOBO PANIFICADORA E CONFEITARIA
2 - 523857	60468 C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIR
2 - 523881	40093 SANTOS DUMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2 - 523884	60685 ARAUJO & CIA LTDA ME
2 - 523888	60135 BECKER & CIA LTDA ME
2 - 523889	77026 G M DIAS EIRELI
2 - 523903	82374 CLARO S.A (TORRE)
2 - 523912	71083 LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA 38550202215
2 - 523921	77028 GEISIANE BARBOZA PEREIRA
2 - 523932	60975 K. A COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
2 - 523966	61136 V J TRANSPORTES LTDA - ME
2 - 523969	73324 MARIA CAROLINA BERNI DUARTE
2 - 523975	60457 T. M. DAL CORTIVO ME
2 - 523982	60039 GRANJA VILHENA LTDA
2 - 523991	71174 EDSON JUSTEN MACHADO 51011506220
2 - 523994	77033 FELISBERTO JUNIOR SOUZA
2 - 524022	61247 VILHEMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
2 - 524030	77380 OLIVEIRA & ABREU LTDA - ME
2 - 524046	67721 SHEILA KUSSMAUL
2 - 524059	60853 ANDERSON DE SOUZA GOULART
2 - 524080	71265 CELSO SANTANA DA SILVA 56140614953
2 - 524109	61392 M. A. TRANSPORTES EIRELI ME
2 - 524112	71297 GENECI ALVES CLEMENTINO 01929238207
2 - 524116	61506 G D TRANSPORTES E EXPLORACAO FLORESTAL LTDA
2 - 524125	61635 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2 - 524139	61329 S. C. DE OLIVEIRA GOES TRANSPORTES - ME
2 - 524144	71321 LUIZ CARLOS SOARES VIEIRA 462.545.870-68
2 - 524157	61643 G A S PEREIRA TRANSPORTE EIRELI -ME
2 - 524177	61672 A.C. DE S. MATTA & CIA LTDA - ME
2 - 524205	61792 HATTORI CONSTRUTORA LTDA - ME
2 - 524258	77197 J PARZIANELLO - ME
2 - 524313	77048 CHARLES PEREIRA DE SA 000.628.752-21
2 - 524315	71485 EDEMAR ROBERTO DA SILVA 01774532140
2 - 524320	61659 G. & R. FLORESTAL LTDA - ME

2 - 524327	61905 C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES-ME
2 - 524344	61525 ALAIRTO ANTONIO MELLO DA FONSECA
2 - 524371	61831 CENTRAIS ELETRICAS BELEM S/A
2 - 524379	61980 EDIMAR VIEIRA EIRELI
2 - 524439	62024 CLINICA RODRIGO EIRELI - ME
2 - 524440	61952 VIP - VILHENA SERVIÇOS DE INSPEÇÕES E PERÍCIAS VEICULAR LT
2 - 524496	77068 D'OLIVEIRA TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI
2 - 524504	71658 SILVIO DOS SANTOS 877.236.892-68
2 - 524524	11613 JEANE CRISTINA RODRIGUES
2 - 524560	77079 C O PEREIRA
2 - 524561	61906 IRENILDE DO NASCIMENTO LIMA ME
2 - 524565	71698 ARY MEDEIROS CAVALCANTE 115.184.212-53
2 - 524582	57906 INES OSORIA DE MORAES
2 - 524610	77387 J.M. CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA - ME
2 - 524627	61670 HS FERNANDES TRANSPORTES LTDA -ME
2 - 524640	71769 FELIPE EMILIO JAENISCH 808.325.632-34
2 - 524647	62891 BUENO & BUENO LTDA ME
2 - 524651	62594 N. T. MACARINI FRITSCH -ME
2 - 524659	62842 CHIELLA & MOREIRA LTDA - ME
2 - 524681	63179 ELOINA BARBOSA DE SOUZA
2 - 524729	63324 GOLDONI SERVIÇOS CONTÁBIL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
2 - 524731	62392 D C N DUTRA VILHE HOME - ME
2 - 524738	77103 C. R. DA SILVA - ME
2 - 524740	63481 SARTOR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAS EIRELI
2 - 524779	63518 GATTO LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
2 - 524781	71971 FAGNER DE SOUZA HARTWIG 934.326.072-53
2 - 524786	63120 W.P.CORSI-ODONTOLOGIA EIRELI-ME
2 - 524790	63515 ALVES E RIBEIRO , SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
2 - 524796	71989 FRANKLIN REIS DE SOUZA 720.371.642.20
2 - 524803	63212 MARANGONI SOM E ACESSORIOS LTDA - ME
2 - 524838	72017 ALLAN CRISTIAN BOSCARDIM 00610156284
2 - 524841	39739 SILVIO FRASCA ALVARENGA
2 - 524852	56469 SIRLEI DOS SANTOS
2 - 524862	63510 VIVEIRO LIRIO DOS VALES EIRELI-ME
2 - 524865	69706 CLICYANNE SANTOS DA SILVA
2 - 524884	62655 E. R. MARCANTE TRANSPORTES LDTA-ME
2 - 524890	77121 ANDERSON DA SILVA 597.234.592.72
2 - 524899	63197 BAMBINI MARIE LTDA - ME
2 - 524975	40643 RUBENS DEVET GENERO
2 - 524999	63612 EXPLOSAO DEZ COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇOES LTDA - EP
2 - 525005	62230 A. F. ELETRICA LTDA - ME
2 - 525012	72159 CLEVERSON PEJARA 77995163215
2 - 525022	72165 RUTH BARBOSA BALCON
2 - 525024	59848 R. M. KETES - ME
2 - 525073	70417 CARLA REGINA SCHONS
2 - 525077	72199 ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP
2 - 525111	64969 C. MAFESSONI
2 - 525123	64919 P. R. DE FREITAS MORAIS CORRETORA DE SEGUROS - ME
2 - 525173	63619 GARATE COMERCIO DE MAQ. E PRODUTOS AGRICOLAS IMPORTAÇ
2 - 525177	72282 NADIA MARTINS REIS 93048211187
2 - 525184	77157 RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
2 - 525215	77166 G A MONTEIRO
2 - 525247	65360 ROSA AMÉLIA BRAVIM CALDEIRA
2 - 525254	65253 ELETRO CELULARES E ACESSORIOS EIRELI
2 - 525260	65361 D. A. BALDO
2 - 525264	64083 MISSÕES TRANSPORTES LTDA - ME
2 - 525268	65345 VISUAL VIP LTDA - ME

2 - 525278	65453 T M D LOURENÇO-ME
2 - 525317	77177 O. AMARAL DIAS
2 - 525345	65655 P. RETEGUY BRUM EIRELI - EPP
2 - 525347	77396 E. OLIVEIRA PIRES EIRELI
2 - 525361	72421 J P DE LIMA CONSTRUTORA
2 - 525366	65603 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA RONDONIA EIRELI - EPP
2 - 525370	77181 I Y J DIREYA EIRELI
2 - 525376	65762 STUDIO A PRODUÇÕES PUBLICITARIAS LTDA - ME
2 - 525400	65845 A. R. CARVALHO DE ATAYDE - ME
2 - 525401	65982 NORTE GENETICA LTDA
2 - 525404	65471 A. LOPES DESPACHANTE -ME
2 - 525413	66061 T. M. DAL CORTIVO - ME
2 - 525416	72462 INACIO STRINGHI 31590748204
2 - 525424	66062 G. DA SILVA ALVES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES - ME
2 - 525439	66042 C.S.A. DE BARROS ALIMENTOS - ME
2 - 525440	66353 LE CAFÉ LTDA-ME
2 - 525443	72456 JAQUELINE WENDLAND 01584220236
2 - 525448	66087 LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
2 - 525457	72484 R. CECCON DA SILVA & CIA LTDA - ME
2 - 525464	66385 SKY LIMIT ASSOCIAÇÃO DE TEXAS HOLD'EM - SLATH
2 - 525508	66599 W D ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
2 - 525523	66766 DELTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
2 - 525567	66888 ROBSON VIEIRA POKLEN EIRELI - ME
2 - 525573	72584 TEMPERO DAS MARIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 - 525576	66890 E.A.PLACIDO-ME
2 - 525582	72594 SOUZA & SOUZA SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E COMERCIO DE PEÇA
2 - 525586	72597 JESSICA FERNANDA LIMA PEREIRA 02123562246
2 - 525624	33584 IVANETE RIBEIRO MONTEIRO
2 - 525669	65271 W. F. DE FREITAS ME
2 - 525700	22582 R. BOHAC DE HARO - ME
2 - 525703	67138 V & V LOJA DE CONVENIENCIA EIRELI-ME
2 - 525711	72728 EDSANDRA DE SOUZA SOARES 84380810291
2 - 525715	60357 SERGIO CRISTIANO CORREA
2 - 525738	72755 ANDERSON NUNES DE OLIVEIRA
2 - 525753	67597 M. R. PORTO PACHECO TRANSPORTES - ME
2 - 525756	77219 HORA CERTA RELOJOARIA EIRELI
2 - 525769	67177 J.R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA
2 - 525800	33614 KERSON NASCIMENTO DE CARVALHO
2 - 525809	69084 C.A. RURAL DISTRIBUIDORA DE DEFENSIVOS LTDA
2 - 525850	72849 NATAN JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA 01256240265
2 - 525862	67700 A. B. DE SOUZA NETO EIRELI - ME
2 - 525865	67720 WILLIAN DE BRITO ALVES
2 - 525867	67697 J. SICONSKI EXPLORADORA DE MADEIRAS
2 - 525874	67647 IRENE S. CARVALHO EIRELI - ME
2 - 525887	77231 VITORIA DE BRITO ORRO
2 - 525891	72894 LUIZ EDUARDO SILVA ROVER EIRELI
2 - 525903	77234 JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO-ME
2 - 525912	72918 MARCOS ADRIANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
2 - 525913	72919 COMERCIO DE LEITE PROGRESSO EIRELI
2 - 525919	67358 K. DE O. BATISTA EIRELI
2 - 525923	67606 DEYBSON ITALO BORGES DE BRITO
2 - 525954	72962 I C BUDSKE FERNANDES TRANSPORTES - ME
2 - 525967	77242 TIELI EBLING FREITAS
2 - 525969	67730 ANDERSON GARCIA DE OLIVEIRA
2 - 525973	72980 NEROCI MATTOS 06343306919
2 - 525990	72992 ALEX DOS SANTOS NUNES 98831232215
2 - 525996	73017 PEREIRA E LIMA LTDA

2 - 526007	73024 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MATE VERDE LTDA
2 - 526011	73032 EDIANE KLOSINSKI BAIOTO EIRELI - ME
2 - 526029	73052 A. F. R. DE OLIVEIRA - ME
2 - 526046	77249 R. P. COSTA EIRELI - ME
2 - 526057	73079 ROTA EXPRESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
2 - 526064	68017 A L O DE CARVALHO LTDA
2 - 526081	67858 ROSELI DE AQUINO SOUSA
2 - 526102	77411 ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
2 - 526124	73165 CAPITTOLIUM COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME
2 - 526128	77257 J. I DE SOUZA -ME
2 - 526146	73196 ALVARENGA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
2 - 526148	73199 IGOR GABRIEL SANTOS GODINHO 81786859220
2 - 526179	73232 SELMA MAMOICA BUENO ME
2 - 526231	73293 BIANCA KARLA DA SILVA SEIXAS 04762221929
2 - 526234	77270 ERIVELTON GOMES DE LIMA 02184357200
2 - 526241	73310 CARDOSO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MO
2 - 526254	68662 R. DA S MOTA NETO - ME
2 - 526286	68942 MJT TRANSPORTES EIRELI - ME
2 - 526293	73362 DENISE BERNARDI CERVI
2 - 526342	73423 WALMIR SOARES FERREIRA AÇOUGUE EIRELI
2 - 526355	77291 W F DE MOURA SANTOS
2 - 526372	73608 L. B. WEISS
2 - 526380	73615 JOEDSON SILVA DOS SANTOS 97422657200
2 - 526383	73522 ADRIANO JOSÉ DA SILVA GOMES
2 - 526399	73742 LA VIE SPAZIO COMERCIO VAREJISTA LTDA
2 - 526405	73754 J.R. ARAUJO SILVA EIRELI- ME
2 - 526431	73802 ROCHA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA
2 - 526444	73881 CLÍNICA ODONTO PRIME - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
2 - 526445	73883 BROMÉLIA CONFECÇÃO LTDA
2 - 526449	65763 MOREIRA CONSTRUTORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO
2 - 526472	74103 GAMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
2 - 526517	77422 HOLBSBACK CONFECÇÕES E CALÇADOS EIRELI
2 - 526533	77530 V C DE MELO - ME
2 - 526549	77610 MARCELO ABRAHÃO ELIAS DESPACHANTE
2 - 526560	77636 ALISSON RODRIGO R. RIGAMONTE EIRELI - ME
2 - 526607	73504 KELEM CARRIJO DE JESUS VIANA
2 - 526621	77820 FAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME
2 - 526626	77822 IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI
2 - 526628	77836 V.M DE LIMA TRANSPORTE
2 - 526631	77861 ADEMIR O. MORAIS - PADARIA E CONFETARIA
2 - 526675	78285 MERCADO RIBEIRO LTDA
2 - 526695	78412 ROENG ENGENHARIA LTDA
2 - 526701	78533 MARCOS CARLOS LUIZ 49773275272
2 - 526720	78177 WALDIR FRANCISCO DIAS
2 - 526724	39440 SILOMAR ANTONIO FERREIRA
2 - 526726	78770 ADRIANO ROMERO LOPEZ EIRELI - ME
2 - 526735	78815 ALINE L. DA SILVA
2 - 526747	78840 N & C ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
2 - 526763	79737 VALDOBRAZ CALIXTO RAMOS 93378955104
2 - 526766	79740 H. & S. DENTISTAS ASSOCIADOS LTDA
2 - 526773	79744 A L DE LIMA MARTINS - ME
2 - 526782	79787 CASA DE CARNE FARROPILHA EIRELI - ME
2 - 526799	79858 JESSICA FOGACA ALIMENTOS EIRELI
2 - 526812	79897 R G DOS SANTOS PEÇAS - ME
2 - 526819	79913 E HICKMANN LTDA
2 - 526827	79924 A. QUEROZ HONORATO REPRESENTAÇÕES - ME
2 - 526845	79974 E. L. MONTAGEM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME



2 - 526861	80058 IGREJA PENTECOSTAL RESGATANDO VIDAS
2 - 526867	80071 J E DA SILVA LIMA - ME
2 - 526886	80214 H. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONC
2 - 526920	80287 CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA -ME
2 - 526942	82931 MS ASSESSORIA LTDA
2 - 526988	83047 O. C. DE LIMA & CIA LTDA
2 - 526998	83069 EMPOWERMENT EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
2 - 527004	83089 G. M. DE A. CASTILHO RESTAURANTE - ME
2 - 527013	83111 DANIELE NACONECHNY DELIBERALLI
2 - 527030	83185 B. K. H. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
2 - 527037	83201 L F K BARBIERO - ME
2 - 527089	83423 VITA GOLD BUSINESS LTDA - ME
2 - 527092	83427 COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILAN
2 - 527139	83552 E R N DA SILVA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
2 - 527150	83579 J BATISTA DA SILVA - ME
2 - 527202	83672 L. R. AGUIAR EIRELI - ME
2 - 527207	83690 MIGUEL L. DE JESUS REI DA CARNE
2 - 527208	83691 A. CAMPOS DESTO
2 - 527211	83700 KATY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2 - 527222	83722 CREDPLAN NEGÓCIOS AGRÍCOLAS & ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
2 - 527228	83742 KLINGER HENRIQUE ALVES DA SILVA 93893663215
2 - 527240	83760 M. H. FARIS EIRELI
2 - 527272	83822 Y R CONSTRUTORA EIRELI
2 - 527273	83825 EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO 34954295220
2 - 527275	83828 BEZERRA & SANTOS TRANSPORTES LTDA
2 - 527282	83843 MARCOS ALBERTO MARTINOVSKI DA CONCEICAO
2 - 527298	83875 KETICIANE ALVES PEREIRA RIVERO
2 - 527311	83897 UNA COWORKING SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
2 - 527347	70393 EDWARD ANTHONY GORDON
2 - 527411	84227 J.J.AMANCIO - ME
2 - 527413	84232 MR GOMES SOLDAS
2 - 527428	84261 VETERINARIA BORILE LTDA
2 - 527435	84301 PAZ - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
2 - 527437	84313 GAMC LTDA
2 - 527459	14259 J.F. DE FREITAS NETTO
2 - 527464	84382 TRANSPORTES JANEIRO EIRELI
2 - 527467	84398 ELIENE DA SILVA TARGINO
2 - 527490	84451 L C PALOSKI
2 - 527494	84460 A.V. DA ROCHA PINTURAS AUTOMOTIVAS
2 - 527513	83741 J. C. RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
2 - 527541	84555 RONDON ENSINO PROFISSIONALIZANTE EIRELI
2 - 527547	84568 P. J. GONÇALVES
2 - 527580	84616 JVP SERVIÇOS DE OBRAS CIVIL EIRELI
2 - 527606	84671 EJM SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA
2 - 527613	84697 CRYSTIANO DA SILVA FERNANDES DE ASSIS
2 - 527625	11500 ROSANGELA MADALENA PITOL
2 - 527667	84835 VALRAF - TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
2 - 527672	84849 T. R. T. CARROCIA EIRELI
2 - 527686	84889 JJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
2 - 527694	84909 MINERAÇÃO CAPUTI EIRELI ME
2 - 527696	84912 VILLANI SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
2 - 527706	84955 ROBERTA ESBERARD BROSCO
2 - 527714	84986 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
2 - 527721	85004 ARNIEL DE CARVALHO
2 - 527725	85012 LEANDRO SOUZA RAMOS
2 - 527739	85053 NISSER SERVIÇOS DE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PUB
2 - 527746	85073 RESTAURANTE GUSTITO PERUANO EIRELI

2 - 527752	85081 N J MOREIRA TRANSPORTES
2 - 527758	85101 PROVEL RONDONIA SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA
2 - 527772	85144 ROQUE LIZVESKI
2 - 527773	85149 AVANIR CERILLO DA SILVA NEVES
2 - 527774	85150 MILENA KARINA ANDRADE FURLAN
2 - 527775	85151 ALFREDO DE SOUSA MATOS
2 - 527777	62011 CLEMILDA DE JESUS
2 - 527778	85153 CELI DE PAULA
2 - 527782	85159 R. R. DA SILVA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI
2 - 527787	34730 GEZIEL DE CASTRO PEREIRA
2 - 527791	85172 F M DA SILVA COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI
2 - 527828	85258 A M A ROCHA SERVIÇOS DE TRANSPORTES SEGURANÇA E MONITO
2 - 527832	57397 CONCRELIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS
2 - 527839	85282 JD SERVIÇO DE CORRETAGEM E SEGUROS EIRELI
2 - 527841	85286 JOELSSON FERNANDES DA SILVA 00837530288
2 - 527844	85297 C ALENCAR ASSIS SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2 - 527845	85299 G M CESAR
2 - 527848	85304 E C DA SILVA TRANSPORTES
2 - 527892	85409 VACHILESKI RECAUCHUTAGEM DE PNEUS RONDONIA LTDA
2 - 527916	85500 E SOARES ACESSORIOS
2 - 527920	85522 JANDERSON DIAS BRUNEL
2 - 527924	85525 BÁRBARA SOSSAI DOS SANTOS
2 - 527931	85548 RODRIGO ARAUJO DA SILVA
2 - 527937	85557 LEANDRO FARAON 00725299118
2 - 527959	85607 M ADAO DA SILVA
2 - 527962	85614 JOABE DOS SANTOS
2 - 527971	85633 M DE O SOUZA
2 - 527974	85639 MAYCON DE OLIVEIRA CORREIA 51080974253
2 - 527980	85658 DENEIR GOMES DA SILVA COMERCIO DE CARNES
2 - 527992	85690 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A
2 - 527996	85703 ROBSON AREDES DE MIRANDA
2 - 527999	53553 NADIR SILVA SANTANA
2 - 528017	84444 GLORIA SILVA DOS SANTOS
2 - 528019	70902 NILVANA ERDMANN
2 - 528040	85815 COLONI & WENDT ADVOGADOS
2 - 528046	85853 N C SILVA PIERRE - ME
2 - 528052	85882 SILVANA IVONE DA SILVA EIRELI
2 - 528062	85928 ELIZABETH EVANS DA SILVA PET SHOP
2 - 528072	85962 LUCIANO RANGEL DA COSTA
2 - 528083	85980 IVAIR RODRIGUES
2 - 528084	85981 C A V BRANDÃO EIRELI
2 - 528087	86000 M. B. BOGO
2 - 528091	86021 A L SILVA LOJA - ME
2 - 528098	86052 A N DE MELLO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
2 - 528099	86055 PORTO PLACAS EIRELI
2 - 528105	86081 TIAGO AUTO CENTER LTDA
2 - 528108	86105 L. C. MARTELO EIRELI
2 - 528117	86133 VICENTE FELIZARI FILHO ME
2 - 528133	86154 FRANCIELI HENKE ESTEVAM
2 - 528137	86166 CH COMERCIO DE PRODUTOS PARA BORRACHARIA LTDA
2 - 528140	86199 C B CARDOSO CONTABILIDADE
2 - 528144	86209 SÃO GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO SOLO
2 - 528155	86267 VIACAO CUIABA EIRELI
2 - 528157	86293 EDNALDO DE OLIVEIRA MARQUES
2 - 528159	86298 A. S. L. LIMA EIRELI
2 - 528160	85969 ERAM - GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DA AMAZÔNIA LTD
2 - 528166	86330 M. MEDEIROS PILZ MAGAZINE

2 - 528168	86160 BICUDO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIRELI
2 - 528180	86358 SILVIO CESAR DE MELO EIRELI - ME
2 - 528182	86369 AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS CHRESTANI EIRELI
2 - 528184	86374 N. CLEMENTE DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
2 - 528190	86406 ÓTICA VEJA COMÉRCIO ÓPTICO LTDA
2 - 528192	86422 4MM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
2 - 528209	86476 E.B. MOTA REPRESENTAÇÃO
2 - 528211	86487 GIVALDO PAULINO DE LIMA 89892313100
2 - 528230	86540 LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
2 - 528233	86557 L. P. COSTA EIRELI
2 - 528236	86575 AMATEC AMAZONIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA
2 - 528257	86635 S. R. B. TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
2 - 528260	86640 MAURICIO SPEROTTO EIRELI - ME
2 - 528267	86673 RAQUEL REIS DOS SANTOS DE CARVALHO 89286448287
2 - 528270	86704 PISKE & SILVA LTDA
2 - 528276	86730 DIALLO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA
2 - 528291	73670 EURICO SIMOES DA SILVA
2 - 528292	86769 MARLENE MATTOS DADALT DE SOUZA
2 - 528294	12848 THIAGO LOBIANCO VIANA
2 - 528299	86790 FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
2 - 528309	86845 MILENA LUPATINI
2 - 528312	86858 F DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS
2 - 528324	86929 FATIMA BARBOSA ROQUE 59639806234
2 - 528335	86967 E.L.PILZ SERVIÇO DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL
2 - 528350	87033 L A DA SILVA SERVIÇOS
2 - 528375	87124 G. JOSE SALDANHA CARNEIRO INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
2 - 528394	87199 CARROCERIAS FRANCA LTDA
2 - 528400	87210 G. S. MATOS
2 - 528414	87258 JOSE ROBERTO MALAQUIAS JATOBA
2 - 528428	87297 M ANSELMO GOMES
2 - 528429	87299 IDEALIZE SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI
2 - 528433	87306 ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
2 - 528437	87313 JOAQUIM J. DE AZEVEDO TRANSPORTES
2 - 528442	87321 JE CONSERTOS DE ELETRONICOS LTDA
2 - 528458	87344 DIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES EIRELI
2 - 528467	87364 ORION - COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
2 - 528471	87372 CAREN AUGUSTA FERNANDES PENTEADO COMÉRCIO DE CONFEC
2 - 528488	87403 DAIANI NEIVA DE SOUZA 00797909257
2 - 528508	87452 M.C. PINHEIRO TRANSPORTES EIRELI
2 - 528513	87463 RONDOFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGROPECUARIAS
2 - 528540	87516 SERVIÇOS MÉDICOS NUMED LTDA
2 - 528544	87526 SENERGE COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
2 - 528551	87547 R DA SILVA EIDAM COMERCIO DE MADEIRAS
2 - 528557	87564 M.R. DE SOUSA RAMALHO
2 - 528570	87587 PALHOÇA RESTAURANTE EIRELI
2 - 528586	5891 LAURO D ARC LARAYA JUNIOR
2 - 528590	87635 VIDRACARIA VILHENA COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA
2 - 528592	87639 D. R. G. DAMASCENO
2 - 528601	87657 CHARMS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS DE COSMÉT
2 - 528625	87723 FRANCISCO ANDRADE DA SILVA 01468844261
2 - 528643	87785 CASAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT
2 - 528652	87820 NORTE GENÉTICA LTDA
2 - 528661	87839 JOSE BATISTA DA SILVA
2 - 528664	87844 CAPITAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
2 - 528677	87917 F. PINHEIRO BRASIL
2 - 528686	87946 EVOLUCAO CALCULOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
2 - 528690	87957 WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA 79574653234

2 - 528694	87984 L.C. ROSA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS
2 - 528696	87987 NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
2 - 528699	88009 M. M. VAREJAO DA ECONOMIA LTDA
2 - 528733	70503 TIAGO HENRIQUE BELMIRO SCZPANIAK
2 - 528740	88138 JACSON JABOISKE SANFELICE 50359240178
2 - 528742	88141 V. GREGOLIN CONSULTORIA EMPRESARIAL
2 - 528767	88186 PAULA GIOVANNA SILVA
2 - 528791	88236 FRANCISCO DE MELO COMERCIO DE HORTIFRUTOGRANJEIRO
2 - 528799	88275 G. R. PEREIRA
2 - 528803	88284 R F MARSON
2 - 528812	88319 LIVE FITNESS ACADEMIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA
2 - 528834	88415 SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE B
2 - 528848	88490 K. H. DE C. FRANCISCO PANIFICADORA E CONFEITARIA
2 - 528855	88516 MUNDIAL EXPORT ASSESSORIA COMERCIO EXTERIOR IMPORTAÇÃO
2 - 528865	88545 IMBATIVEL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
2 - 528867	88550 VILLE GRILL SERVICOS DE RESTAURANTE LTDA
2 - 528882	88598 LOCKS & PELIZZA LTDA
2 - 528888	88625 R. BARBOSA VIEIRA
2 - 528890	88645 F. GAZARO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
2 - 528893	88653 W. R. POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME
2 - 528900	88670 O DA S VAZ COMERCIO DE ALIMENTOS
2 - 528901	88671 JOSE ROBERTO DOS SANTOS CONTABILIDADE CONSULTIVA
2 - 528909	88686 INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA
2 - 528924	88724 J C L DE SOUZA JUNIOR
2 - 528933	88752 VANDERLEIA BARBOSA DOS SANTOS RESTAURANTE
2 - 528935	88755 BIRLIK ENGENHARIA CIVIL LTDA
2 - 528944	88774 PESCAÇA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAÇA LTD
2 - 528950	88784 3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
2 - 528970	88827 ROSEANE DE SOUZA SILVA
2 - 528972	88832 S. S. PINTO
2 - 528978	88847 PONTUAL – COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA
2 - 528981	88857 TRUCKERX DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS DE INTERNET E
2 - 528986	88864 GAMA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EI
2 - 529003	88909 TOP10 COM. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA
2 - 529005	88917 H. H. R. CORREIA
2 - 529006	88921 ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA PIFFER LTDA
2 - 529019	88966 W. GARCIA ROSA
2 - 529022	88980 FRANCISCO NUNES VIANA NETO
2 - 529030	89006 A. C. BRITO
2 - 529040	89036 ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA
2 - 529050	89073 PRIME COMÉRCIO DE SOM AUTOMOTIVO LTDA
2 - 529054	89086 ANTONIO DO NASCIMENTO
2 - 529056	89089 PEREIRA E GONÇALVES LTDA
2 - 529060	7838 FERNANDO PENA
2 - 529071	89156 S. C. BORBA EIRELI
2 - 529075	89165 W ZOLINGER COMERCIO DE CALCÁRIO E TRANSPORTES
2 - 529116	89457 LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
2 - 529134	89506 POLINI ESTOFADOS EIRELI
2 - 529153	89550 ANDRE B DAUMAS BARBEARIA
2 - 529155	64557 VALMIR SOARES DOS SANTOS
2 - 529163	90508 ACARINI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
2 - 529164	90514 FARIA & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA
2 - 529200	90607 E P SANTOS LTDA
2 - 529204	90627 EMPORIO DA FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 - 529251	90693 V. C. A. MONTEIRO EIRELI
2 - 529254	90702 RONALDO FERNANDO DE JESUS
2 - 529272	90787 PADRAO 19 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E

2 - 529303	90981 PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA
2 - 529310	90993 EVOLUCAO CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
2 - 529318	91035 P M CORDEIRO
2 - 529327	91058 O. E. SANTANA FILHO BUFE
2 - 529328	59292 LISETE FIEDLER FERNANDES GADELHA
2 - 529333	61982 WILSON RODRIGUES BARREIRA
2 - 529340	91159 LDA SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
2 - 529361	91234 ALEXANDRE S GONÇALVES LTDA
2 - 529363	91273 M. L. MARCHI CHEFFIAS BAR E EVENTOS EIRELI
2 - 529372	91337 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DALLA VECCHIA
2 - 529402	91533 EVOLUTION COM VAREJ DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA
2 - 529411	91564 MARYANNA R. G. DE OLIVEIRA
2 - 529415	91586 ALCANCE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
2 - 529421	91605 A.M.E. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
2 - 529432	34396 JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA EIRELI
2 - 529435	91658 V. DE MATOS RODRIGUES
2 - 529437	91668 A. F. V. SERRA EIRELI
2 - 529450	91702 ADRIANO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
2 - 529452	91705 H.A. DOS ANJOS PEREIRA
2 - 529458	91729 KINSHOKU - SERVIÇOS DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENT
2 - 529459	91731 E. C. DA SILVA
2 - 529465	91773 F.A.C. MEIRELES TABACARIA
2 - 529477	91527 NATHALIA FAVERO GOMES
2 - 529547	89233 RODRIGO FERNANDO ALMEIDA SOARES
2 - 529548	20170 GILVANETE DE ARAÚJO DE MORAIS
2 - 529567	60924 JOSE GILVAN GONCALVES LEITE
2 - 529568	91184 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS E CULTURA DE VI
2 - 529573	95411 GENECI MARTINS DE OLIVEIRA
2 - 529585	95445 S CAMPOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
2 - 529586	95447 ULKOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 529621	95538 BARES E RESTAURANTE CATEDRAL LTDA
2 - 529624	95544 A. L. P. VALENTIM EIRELI
2 - 529625	95548 DAL CORTIVO - RESTAURANTE LTDA
2 - 529628	95555 LOCATELLI SERVICOS DE PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA
2 - 529635	95572 I M GALLINA - ME
2 - 529636	95576 E L INFRAN
2 - 529652	95624 PANAZZO ASSESSORIA LTDA - ME
2 - 529655	36336 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
2 - 529668	95655 J. O. SILVA LANCHONETE
2 - 529683	95777 A. C. C. WEISS REPRESENTAÇÃO
2 - 529687	95841 AWARD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PROGRAMAC
2 - 529689	95842 J. APARECIDA PIRES CANDIDO
2 - 529704	95905 VAZ & BARBOSA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
2 - 529705	95910 L C P DE LIMA TORNEARIA
2 - 529711	95995 JEZIORNY E BALESTRIN SERVICOS MEDICOS LTDA
2 - 529713	91837 J. A. SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2 - 529733	91856 ANA CLAUDIA SANTOS ANJOS
2 - 529755	96294 C P A TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA
2 - 529802	96573 S J DE LIMA
2 - 529804	96575 MEDINA & VIEIRA LTDA
2 - 529810	95626 ANA CLARA DA PAZ BATISTA
2 - 529812	12230 JADER NICOLAU VOLPI
2 - 529831	96617 KELLY C DE OLIVEIRA RODRIGUES
2 - 529833	96634 R. ANTUNES COMERCIO DE COLCHOES
2 - 529842	96658 TÂNIA CAMARGO ZIMERMANN RECH
2 - 529852	96687 AGRO S REP. COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZ
2 - 529856	96710 FERRAZ LOURO COMERCIO DE GRAOS IMPORTACAO E EXPORTAC

2 - 529858	96716 M. A. RABITO
2 - 529860	96721 L T F WEISS PLACAS
2 - 529862	96726 DAL BELO SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EIRELI
2 - 529869	96749 V. BAGATTOLI ELIAS
2 - 529886	96797 CENTRAL SERVICOS DE LANTERNAGEM LTDA
2 - 529899	96827 E. DA SILVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS
2 - 529931	96936 W Z CARDOSO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS
2 - 529935	96944 BATISTA & MATOS LTDA
2 - 529948	96983 ALANO DA CONCEICAO SILVEIRA EIRELI
2 - 529977	97109 MALLMANN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2 - 529984	97117 JANDERSON DA SILVA
2 - 529991	97178 ADRIANE MACEDO ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
2 - 530005	68263 RAIRANE DE JESUS ROMANHA
2 - 530006	97234 L. ANTONIO DA SILVA LTDA
2 - 530007	97238 D J COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
2 - 530011	97248 D.M. DE S. PIRES
2 - 530017	97288 1.2.3 COMERCIO DE PLACAS SOLAR RONDONIA LTDA.
2 - 530027	97338 B4 CONTABILIDADE LTDA
2 - 530035	97383 FRANCIELY SANTOS TEODORO SOUZA LTDA
2 - 530037	97410 ROYAL GRAN CEREAIS COMERCIO LTDA
2 - 530039	94286 LYNDENJOFER MORENO MARQUES
2 - 530053	97491 PLATOAGRO CASA DAS EMBREAGENS LTDA
2 - 530056	97501 REZENDE & BATTAGLINI LTDA
2 - 530058	97507 AGP DIESEL SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
2 - 530060	97513 EDED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA
2 - 530062	97515 SARTOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
2 - 530070	97551 L. DE S. ROMÃO
2 - 530071	97561 GOMES DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME
2 - 530072	97563 BRUNO AUGUSTO B.F. ALIMENTOS DELIVERY LTDA
2 - 530078	97587 GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA PSICOLOGA
2 - 530087	97647 N.S.B TRANSPORTE DE CARGA EIRELI
2 - 530092	97671 M D TRANSPORTES RODOVIARIO CARGAS E SERVIÇOS MECANICO
2 - 530097	97741 J A M DOS SANTOS FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL
2 - 530098	97751 C. MEDEIRA
2 - 530124	97891 ALL DELIVERY DO BRASIL - SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA
2 - 530142	97846 A VILLELA MAKHOUL
2 - 530209	98197 FRANCO - DISTRIBUIDORA DE TABACOS LTDA.
2 - 530210	98209 J. DE JESUS SOUZA VIEIRA
2 - 530214	98547 ERRO DE CADASTRAMENTO
2 - 530229	98286 JSG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2 - 530234	98318 M P ALVES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
2 - 530240	98330 R. MORAES CORREIA EIRELI
2 - 530253	98467 GEANDERSON DAMIÃO SILVA
2 - 530274	98551 EMERSON ISRAEL RAMOS EIRELI
2 - 530276	98577 PRATES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
2 - 530301	98765 ZUCHELLI COMERCIO DE PECAS EIRELI
2 - 530311	98807 E. DA SILVA OLIVEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA
2 - 530322	98847 FERNANDO PAULO DE SOUZA REPRESENTAÇÕES
2 - 530324	98854 D. DE BORBA DOMINGUES LTDA
2 - 530331	98889 L. ALMEIDA DOMINGUES - ESTRUTURAS METÁLICAS
2 - 530335	98911 RANCHO VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
2 - 530338	98947 D HOFFMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ASSESSORIA L
2 - 530345	97941 CLINICA E SERVIÇOS ODONTOLOGICOS SORRISO 10 LTDA
2 - 530350	97627 JULIANA MIZIARA DE ABREU
2 - 530364	99011 J M DE SOUZA AUTO ELÉTRICA LTDA
2 - 530365	99016 VICENTE FELIZARI FILHO ME
2 - 530373	99033 PARIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA

2 - 530404	99120 GIOVANA FATIMA DA COSTA 01317129180
2 - 530410	99166 ADRIANO RODRIGUES DA SILVA 97492051204
2 - 530413	99181 L G DELLA JUSTINA TERRAPLANAGEM LTDA
2 - 530414	99183 REGINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2 - 530420	99401 LUIS FILIPE DE BRITO OLIVEIRA 01448458226
2 - 530434	99214 R. C. DOS REIS RESTAURANTE
2 - 530450	99273 BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.
2 - 530455	99284 BORGES & LIMA HAMBURGUERIA LTDA
2 - 530484	99385 E. DA SILVA CARNEIRO
2 - 530503	99457 J. A. CASTIO
2 - 530544	99668 W A CAETANO COMERCIO DE MARMORE E GRANITO EIRELI
2 - 530556	99727 G H SERVICOS EIRELI
2 - 530565	99755 A. D. ANTONIAZZI
2 - 530569	99780 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
2 - 530587	99856 K N ANDRADE PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA
2 - 530597	59804 RENATO BACKES ME
2 - 530605	99118 JOSE APARECIDO PEREIRA
2 - 530613	99962 HELIO DE OLIVEIRA PORTO
2 - 530628	100179 R. DA COSTA SANTOS CAMARA ESTETICA
2 - 530629	100184 VALDIR LEANDRO BASSETTO
2 - 530633	100200 MARCIO EVANDRO BASSETTO
2 - 530655	99877 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85
2 - 530660	99793 GILMARA BAROBOSA VALJAO
2 - 530686	100393 JOSE DOS SANTOS TRANSPORTE E SERVICOS
2 - 530698	100433 INVICTA SERVIÇOS LTDA
2 - 530749	100742 RAIÁ DROGASIL S/A
2 - 530753	64286 NLMB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
2 - 530769	100823 OSMAR WILL 80531342204
2 - 530787	100882 M. N. DIAS DA SILVA
2 - 530792	100889 P. RETEGUY BRUM LTDA
2 - 530812	100948 BELTRA'S ROCK BAR LTDA
2 - 530814	100953 L. R. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
2 - 530832	101009 ROGELISON JOSE DA SILVA
2 - 530834	101012 M.J.S.DE OLIVEIRA DE MORAIS RESTAURANTE EIRELI
2 - 530838	101028 BUENO VIEIRA TRANSPORTES DE GRÃOS E COMERCIO DE CALÇA
2 - 530938	101373 SAFRAS COMODITES PRYME LTDA
2 - 530946	84755 RAIANY SODRE ALEIXO
2 - 530954	101419 A. N. B. CONSTRUCOES EIRELI
2 - 530962	101753 MATHEUS PINTO RANGEL
2 - 530963	90295 ISABELLI FERREIRA FREITAS
2 - 530966	101754 R.C.S.MENDES
2 - 530967	13494 RAFAEL SACCHETTI
2 - 530968	94056 GUSTAVO FERNANDES MARTINS DE LIMA
2 - 530969	101772 NATASHA GUSMÃO
2 - 530996	101834 M. D. BERNARDO TRANSPORTES EIRELI
2 - 530997	101837 PARANA PADARIA & PASTELARIA LTDA
2 - 531020	94633 DANIEL DE FERREIRA NATAL
2 - 531031	98339 TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA
2 - 531033	11941 MILIANE SAMPAIO CONTIN DE OLIVEIRA
2 - 531038	38340 JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO
2 - 531039	85698 RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
2 - 531041	101959 MARCELLI CINTRA C. ZAMPERO
2 - 531042	101960 ISABELLA CRISTI
2 - 531055	101997 GRETTA COMERCIO E REPRESENTACAO DE COSMETICOS EIRELI
2 - 531084	102055 FABIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
2 - 531108	102094 VINICIUS EMILIO VIANNA
2 - 531111	102113 THAIS CAROLINE BORGES

2 - 531113	68903 ANA CAROLINA BARBOSA E BARBOSA
2 - 531115	102122 WILLYAN LOPES SILVA
2 - 531128	102180 RICARDO STEFANI DE PAULA SILVA 00556607201
2 - 531142	102245 LETÍCIA BRUNELLI
2 - 531143	98669 LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA
2 - 531149	60671 SIGNOR E FILHOS S/A
2 - 531154	13093 ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR
2 - 531180	102342 INDEFERIDO-GEOVANE RAMIRO DA SILVA 03054106284
2 - 531190	102361 GABRIEL BORGES DE LIMA
2 - 531217	102430 ANTONIETA NEINA UTUNI
2 - 531220	84149 SALES MACIEL DE GOIS
2 - 531226	102443 ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
2 - 531248	102517 PEDRO LEANDRO DA SILVA FILHO LTDA
2 - 531255	102527 MARCIA REJANE DA SILVA
2 - 531256	102545 DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
2 - 531259	102549 ELLEN GRUDTNER BACELLAR
2 - 531260	6664 JOELINO MOURA DE OLIVEIRA
2 - 531266	7018 WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
2 - 531270	102570 JULLIE EVLIN FERNANDES GONÇALVES
2 - 531276	102588 CARVALHO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2 - 531315	78576 PABLO ROCHA DA SILVA
2 - 531319	12368 EDNA MARIA DA SILVA
2 - 531321	102689 ALANA FLECK RIBAS
2 - 531339	97058 DJESSICA THYS DE ARAUJO
2 - 531345	64085 ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO
2 - 531347	84194 AGLAILTON DE BRITO OLIVEIRA
2 - 531348	80179 LEONCIO CARDOSO DA SILVA
2 - 531349	5680 SIMONE GUIMARAES
2 - 531352	92793 JULIANA MARA DA SILVA
2 - 531363	29546 EDNEI SERGIO CRUZ
2 - 531365	102757 MAHATMA BARBOSA HOLSBACH
2 - 531368	12441 RENATO MELO E LIMA
2 - 531373	8563 WALDEMIRO ONOFRE NETO
2 - 531374	102778 JAQUELINE STHEFANIO
2 - 531375	31197 TAYANE ALINE HARTMANN PEITRANGELO
2 - 531380	102787 ANGELA BEATRIZ OBUGALSKI MALAN
2 - 531390	102820 VILHENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
2 - 531416	102904 N. GONCALVES DOS SANTOS
2 - 531417	102905 H. & S. DENTISTAS ASSOCIADOS LTDA
2 - 531418	27948 EDILSON LUNARDELLI
2 - 531420	69670 JACKSON TEODORO DE PAULA
2 - 531422	6725 VALDIMAR SANTOS SOUZA
2 - 531437	102912 FLAVIO ARCANJO VIEIRA
2 - 531445	102221 LETICIA LORENZZI MARANHO
2 - 531451	103001 J. J. DA SILVA REBELATTO
2 - 531457	103013 MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
2 - 531465	103043 JOHN MAX RODRIGUES RAMOS
2 - 531482	103107 A. DE ALMEIDA TRANSPORTES
2 - 531506	5639 KEDSON ABREU SOUZA
2 - 531525	103218 ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA
2 - 531548	103362 MARCELO VIEIRA DA SILVA
2 - 531577	6340 FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA
2 - 531601	103576 Y GALLINA LAVADOR
2 - 531608	94636 JACKSON HENRIQUE DA SILVA
2 - 531648	101387 VITORIA CASTAMAN COSTA
2 - 531719	104122 L. P. DOS SANTOS LOCADORA
2 - 531722	104129 PARMEGGIANI & PARMEGGIANI LTDA



2 - 531733	11057 JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
2 - 531746	104218 GILSON DE OLIVEIRA
2 - 531762	104290 ROMTAC REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLA
2 - 531794	104436 J A DA SILVA VEICULOS LTDA
2 - 531801	104492 JM DE SOUSA MADEIRAS LTDA
2 - 531881	104726 RODRIGO MOTOS LTDA
2 - 531905	104814 NOEMI SILVA TEIXEIRA RAMOS
2 - 531963	104989 M D S VAZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
2 - 532003	89708 D. B. DE OLIVEIRA - ME
2 - 532039	105224 LETE BEBIDAS LTDA
2 - 532042	105240 BORRACHARIA JL LTDA
2 - 532101	105422 E C DA S OLIVEIRA
2 - 532113	105451 CONSTRUTORA TICA O LTDA
2 - 532114	105452 D F RAMOS TEODOSIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
2 - 532126	105490 CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO PARK EMBRATEL
2 - 532138	105537 AOS ALMEIDA OBRAS E SERVICOS EIRELI
2 - 532158	105615 CAMPEA AGRONEGOCIOS S/A
2 - 532163	105652 DEIVID HORNELES DE OLIVEIRA
2 - 532173	105700 AMAZONFRIG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
2 - 532208	105890 ASSOCIACAO CIVIL RENASCIDOS DO CALVARIO
2 - 532234	105979 RODRIGUES OBRAS E SERVICOS LTDA
2 - 532259	106092 CELLIO TRANSPORTES LTDA
2 - 532269	106147 AGROPECUARIA SOWAINTE LTDA
2 - 532285	106228 LUCIANA ROSA KRAUSE
2 - 532310	106357 AUTO ELETRICA FORMULA TRUCK LTDA
2 - 532320	106397 FELIPE DE M GOLINELI MARINI LTDA
2 - 532347	106566 ANESTMED SERVICOS MEDICOS LTDA
2 - 532351	106576 JOSELIA A MEDEIROS MUCUTA LTDA
2 - 532476	106994 PARADA OBRIGATORIA DISTRIBUIDORA LTDA
2 - 532477	107012 R L DE OLIVEIRA LTDA
2 - 532519	107106 C.G.H. CENTRAIS ELETRICAS VILHENA LTDA

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

**Processo Administrativo nº 74/2022/SAAE**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio e multiuso moniacal, conforme especificações do termo de referência nº 25/2022/SAAE e Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2022-SRP, para atender as necessidades do contratante, conforme Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 271-272/2022 e Nota de Empenho nº 268-269/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 19.730,00 (dezenove mil, setecentos e trinta reais), sendo R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), para a aquisição de hipoclorito de sódio conforme Nota de Empenho nº 268/2022 e R\$ 12.170,00 (doze mil, cento e setenta reais) para aquisição de multiuso amoniacoal, conforme Nota de Empenho nº 269/2022.

Dotação: 15.001. 17.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: Até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 25/05/2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**  
Diretor Geral

27/05/2022 11:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VILHENA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2/SAAE/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 88/2022**


No dia 27 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF nº **88514234234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10**

**Representante: S. ALMEIDA EIRELI**

**Telefone: (69) 3321-3915**

**Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com**

**Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL 100% BORRACHA NITRILICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA ANATÔMICA, MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR AZUL.	1.200,00	PAR.	VOLK	VOLK	R\$ 7,90	R\$9.480,00
20	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PVC FLEXÍVEL, 75 CM, NAS CORES PRETO E AMARELO, 2 FAIXAS REFLEXIVAS, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉ S DE CORRENTE PLÁSTICA.	50,00	UNID.	KTELI	KTELI	R\$ 67,00	R\$3.350,00
21	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PVC FLEXÍVEL, 50 CM NAS CORES LARANJA E BRANCO, 2 FAIXAS REFLEXIVAS.	50,00	UNID.	KTELI	KTELI	R\$ 40,00	R\$2.000,00
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL NQA 1,5 CX COM 100 UND TAMANHO G.	50,00	UNID.	VOLK	VOLK	R\$ 27,00	R\$1.350,00
<b>Total: R\$ 16.180,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2023**, a contar do dia **27/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
DIRETOR

**S. ALMEIDA EIRELI**  
07.933.407/0001-10



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

**Natureza: Normal**

DATA: 27/05/2022

PROCESSO: 106/2022

#### CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

#### CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA

**CNPJ:** 44.689.136/0001-26

**Insc. Estadual:**

**Endereço:** AV. RIO BRANCO, 1093

**Bairro:** SETOR 02 **Cidade:** Jaru - RO

**CEP:** .-

**Telefone:**

#### OBJETO

EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º, INCISO IX E ARTIGO 7º, INCISOS I; DA LEI 8.666/93, ELABORAMOS O PRESENTE PROJETO BÁSICO PARA QUE, NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: CURSO SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03/06/2022 EM PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: RONALDO TEODORO VENTURA – CONTADOR E ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA – DIRETOR GERAL, ORGANIZADO PELA EMPRESA: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, NO VALOR DE R\$ 2.350,00 A INSCRIÇÃO, TOTALIZANDO R\$ 4.700,00. A CONTRATAÇÃO É PARA ATENDER A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA

OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:

- PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
- ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;
- MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16920	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	2.350,0000	4.700,00
						<b>Total:</b>	<b>4.700,00</b>

#### EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**Rogério Araújo Vieira**

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 30/05/2022 PROTOCOLO: 7569 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPessoal LTDA

CNPJ: 44.689.136/0001-26

Insc. Estadual:

Endereço: FLORIANÓPOLIS, 3720

Bairro: Cidade: Jaru - RO

CEP: 76.890-000

Telefone:

**OBJETO**

DESTINADO AO PAGAMENTO DE CURSO PARA SERVIDORES DESTA SEMED SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020). QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO

**JUSTIFICATIVA**

Dessa maneira, o curso em questão foca em capacitar para os aspectos teóricos e práticos relacionados ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração

Financeira e Controle, apresentando os conceitos, padrão mínimo de exigência, Requisitos contábeis e tecnológicos, responsáveis e prazos nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, conhecimento imprescindível aos servidores da Secretaria para o exercício de seus cargos. Os servidores beneficiados são: Nelci Souza Araújo, Robson de Lima Santos, Marcelo Arteiro do Lago e o contador Ricardo dos Santos Freitas, todos lotados na SEMED.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	85500	Pagamento de inscrição para participação de evento.	Unidad	4.00	2.250.0000	9.000.00
<b>Total:</b>							<b>9,000.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de  
**VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/10237/MT, RG: 00001168717-7, CPF: 831.659.831-00, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **31 de março de 2022 à 30 de setembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 31 de março de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO**  
CPF nº 831.659.831-00



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ GOMES**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/5149/RO, RG: 4550543 SSP/PE, CPF: 845.005.144-49, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar na assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, e/ou unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio, Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2)Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**3) Remuneração: R\$ 2.500,00 por plantões de 24 horas.**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **28/04/2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 28 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ**  
CPF nº 845.005.144-49



**Prefeitura de  
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 05 de maio de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**  
CPF nº **006.557.881-31**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 05 de maio de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**  
CPF nº **006.557.881-31**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/3726/MT, RG: 1330374525 SSP/BA, CPF: 598.525.932-34, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;
- 

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **24 de março de 2022** á **24 de setembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 24 de março de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR**  
CPF nº **598.525.932-34**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **THIAGO ALBONETTE FELICIO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/2601/RO, RG: 689137 SSP-RO, CPF: 009.064.741-67, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **10 de maio de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 10 de maio de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**THIAGO ALNONETTE FELICIO**  
CPF nº **009.064.741-67**



**Prefeitura de  
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr.(a) **WEUDES SABINO**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/MT 6641-RO, RG 1186275 SSP/RO, CPF 012.420.422-88, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- |                  |     |                                    |
|------------------|-----|------------------------------------|
| 1 ) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas.   |
| 2 ) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3 ) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de 28 de abril de 2022 à 28 de outubro de 2022 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**WEUDES SABINO**  
CPF nº **012.420.422-88**

**Prefeitura de  
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr.(a) **WILLIAN SABINO**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/MT 10935, RG 00001061604, CPF 004.023.912-84, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2 ) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3 ) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de 07 de abril de 2022 à 07 de outubro de 2022 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**WILLIAN SABINO**  
CPF nº **004.023.912-84**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/4721/RO, RG: 21713801 PCE/MG, CPF: 904.844.012-20, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **06 de abril de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 06 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA**  
CPF nº **904.844.012-20**

Prefeitura de  
**VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

### **PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr.(a) **FAGNER BACK ALVES**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 4375- RO, RG: 1110578 - SSP-RO, CPF: 984.587.362-68, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - UPA, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Exames de ultrassonografia de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS.
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

Prefeitura de  
**VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **12 de abril de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 12 DE ABRIL DE 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**FAGNER BACK ALVES**  
CPF nº 984.587.362-68





Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/4689/MT, RG: 2137921-1 SSP/MT, CPF: 033.360.221-85, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio, Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

<b>1) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>625,00 por plantões de 06 horas.</b>
<b>2) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250,00 por plantões de 12 horas.</b>
<b>3) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00 por plantões de 24 horas.</b>



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **26 de março de 2022, ate 26 de setembro de 2022** com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 26 de março de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM,**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**GEOVANA MARIA PESSOAS CAMPOS**  
CPF nº 033.360.221-85



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **REGIANY CARVALHO FAUSTINO**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/5353/RO, RG: 928384 SESDEC/RO, CPF: 885.593.862-20, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio, Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **19 de abril de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 19 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM,**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**REGIANY CARVALHO FAUSTINO**  
CPF nº **885.593.862-20**

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 21/2022/FCV**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Prorroga o período de inscrições de propostas para o edital Nº 02/2022: 2ª EDIÇÃO DO “PRÊMIO NOITE DA SERESTA”

**Onde se Lê:**

2.3. O período de inscrição das propostas será de 14/04/2022 a 29/05/2022 e assinatura do Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 22/06/2022 a 24/06/2022, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

**Leia-se:**

O período de inscrição das propostas será de 14/04/2022 a 08/06/2022 e assinatura do Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 06/07/2022 a 08/07/2022, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Altera o Cronograma do edital devido prorrogação do período de inscrição de propostas:

**4. CRONOGRAMA**

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 14/04/2022.
2. Período de Inscrição de propostas – 14/04/2022 a 08/06/2022.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 13/06/2022.
4. Interposição de Recursos – 14/06/2022 a 18/06/2022.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 20/06/2022.
6. Seleção de Propostas – 21/06/2022 a 28/06/2022.
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 29/06/2022.
8. Período para Pedido de Reconsideração – 29/06/2022 a 04/07/2022.
9. Publicação do Resultado Final – 05/07/2022.
10. Assinatura do Contrato – 06/07/2022 a 08/07/2022.
11. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 08/07/2022. A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da citada para realizar o pagamento.
12. Execução dos Shows – a partir do dia 08/07/2022.
13. Apresentação do Relatório Final – até 15 dias após a Execução do Show

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 30 de Maio de 2022

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV  
Decreto nº 50.894/2021

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**THIAGO HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA VARGAS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSÉ APARECIDO**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**